



CÂMARA DOS DEPUTADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2019 (Do Sr. Danilo Cabral)

Solicita ao Ministro da Economia informações sobre os relatórios consolidados dos créditos previdenciários inscritos em dívida ativa da União e o montante das renúncias de tributos previdenciários especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência encaminhado ao Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, o presente pedido de informações, que permita a esta Casa conhecer

- I) os relatórios consolidados dos créditos previdenciários inscritos em dívida ativa da União, devidamente classificados, nos termos em que dispõe a Portaria MF nº 293 de 12 de junho de 2017,
- II) o montante das renúncias fiscais especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção, e
- III) o detalhamento das renúncias de tributos previdenciários especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção.

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de diminuição do estoque da dívida ativa da União não é discussão recente, mas neste momento em que se brada a necessidade de contenção dos gastos públicos, com ajustes fiscais e sociais que impactam



CÂMARA DOS DEPUTADO

significativamente na vida dos cidadãos brasileiros, o tratamento dispensado a essa dívida, que nos últimos anos tem sido superior aos valores arrecadados anualmente pelo Estado, certamente precisa ser mais rigoroso.

E, neste momento em que somos chamados a retomar os debates sobre a reforma da Previdência, a dívida previdenciária assume total relevância. De acordo com dados oficiais do Governo Federal, a dívida ativa previdenciária alcançou o patamar de R\$ 476,7 bilhões de reais, o que seria capaz de cobrir três vezes o déficit previdenciário.

Evidentemente que essa assertiva não leva à fácil conclusão de inexistência do malfadado déficit, mormente diante da dificuldade de recuperação desses créditos, mas certamente imporia sacrifícios menores aos brasileiros se adotados, pelo Governo, instrumentos mais eficientes no controle adequado do montante dos créditos, com tecnologias que permitam acesso a informações sobre devedores e seus bens, que possa dar clareza às certidões de dívida ativa e diminuir a incidência da prescrição. São elementos que devem ser prioridade na recuperação dos valores.

É preciso também concentrar esforços e fechar o cerco contra os grandes devedores, que, apesar de em menor número, concentram 70% da dívida. A Vale S.A, por exemplo, possui uma dívida consolidada no valor de R\$ 43,3 bilhões, incluindo montantes parcelados ou suspensos pela Justiça.

A Portaria MF nº 293 de 12 de junho de 2017, estabelece os critérios para classificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), além de instituir um Grupo Permanente de Classificação dos créditos inscritos em DAU (GPCLAS), no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O texto prevê, grosso modo, uma série de conceitos que permitem uma avaliação de suficiência e liquidez das garantias e os parcelamentos ativos, bem como identificar a capacidade de pagamento pelos devedores inscritos, levando em consideração o endividamento total e o histórico de adimplemento. Tais informações são essenciais para que se promovam alterações legislativas ou sugestões de providências que possam potencializar a recuperação dessas cifras bilionárias.



CÂMARA DOS DEPUTADO

As informações sobre as desonerações fiscais também são necessárias para que se identifique o custo benefício das decisões políticas e legislativas tomadas ao longo dos últimos anos. A partir desse diagnóstico, possível reavaliar tais decisões, momente para impedir sacrifícios indevidos dos cidadãos e, ainda, garantir a implantação de uma reforma que assegure a cobertura adequada aos beneficiários sem a sombra iminente do colapso das contas públicas.

Ainda que o impacto da recuperação da dívida ativa previdenciária não fosse suficientemente significativo para evitar a supressão ou a restrição dos direitos sociais, o que sequer podemos afirmar, há que se ressaltar que os cidadãos têm direito a informações transparentes, da mesma forma que não podem ser punidos pela ineficiência da gestão dos recursos previdenciários.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2019.

Deputado **DANILO CABRAL**

PSB-PE